

Ano II - COMUNICADO 62 – Quinta-feira, 23 de maio de 2019

OFÍCIO Nº 008/2019/SINCOERJ

JOGOS ONLINE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – COMISSIONAMENTO

Prezado Empresário,

Para ciência da classe segue abaixo íntegra do teor do Ofício 008/2019 enviado à Presidência da República, onde é esclarecida a situação do comissionamento imposto pela Caixa, assim como as providências pleiteadas pelo SINCOERJ.

Leitura obrigatória para todos os empresários se atualizarem de como funciona esse segmento.

A DIRETORIA

Ofício nº 008/2019/SINCOERJ

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro

Referência: Jogos Online da Caixa Econômica Federal – Comissionamento

Senhor Presidente,

O SINCOERJ, Sindicato dos Comissários, Consignatários e Empresas de Bens Móveis no Estado do Rio de Janeiro, órgão representativo também das casas lotéricas, com base territorial no referido estado, código sindical 002.529.01330-1, desde 19 de outubro de 1980, vem através deste ofício solicitar Vossa interferência junto à Caixa, visando corrigir uma distorção no produto lançado no ano passado(08/2018) e que vem prejudicando muito a rede lotérica de todo o País, da qual o Senhor é conhecedor e defensor de nossos pleitos.

Senhor Presidente, inicialmente cabe relembrar que a loterias da Caixa têm 58 anos de existência e, neste período, o empresário lotérico construiu em conjunto com essa empresa, uma rede de lojas que hoje está presente em todo o território nacional, face sua capilaridade.

Coube ao empresário lotérico em sua loja, fortalecer a marca "LOTERIAS CAIXA", participando com suor e lágrimas dos momentos bons e ruins deste negócio, negócio este na maioria das vezes em gestões passadas da Caixa muito mal gerido pelos responsáveis mas,

Ano II - COMUNICADO 62 - Quinta-feira, 23 de maio de 2019

OFÍCIO Nº 008/2019/SINCOERJ

JOGOS ONLINE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – COMISSIONAMENTO

mesmo assim, estivemos perseverantes e otimistas que no futuro (presente agora), pudéssemos ser reconhecidos e recompensados por todas as perdas do passado.

Sobre este futuro que nos referimos, fazemos menção aos Jogos Online da Caixa, sabedores que não temos como ir contra o futuro (tecnologia), a evolução é natural, nós não somos contra os Jogos Online e sim a forma como ele está sendo imposto, com condições diferenciadas e prejudiciais ao empresário lotérico.

O início de todo este projeto foi em 2010, quando a Caixa disponibilizou para os seus correntistas pessoas físicas, a possibilidade de apostar na Mega Sena e, desde este período de 9 anos, a Caixa ficou com os 20% de que a lei disponibiliza para custeio, sendo que 9% caberia ao canal físico, ou seja, à sua rede parceira, nós lotéricos.

Nos anos de 2017/2018, na gestão passada da Caixa, com ingerência no período de 2 Vice-Presidentes, Sr.º Fábio Cleto e a Sr.ª Deusdina e também com o Superintendente Gilson Braga, que continua atualmente na Superintendência da pasta de loterias, foi iniciada uma negociação para a participação da rede lotérica na implantação do negócio Loterias Online.

Relembro que a lei determina que, da arrecadação das loterias, 20% seja destinado ao custeio, sendo 10% para a Caixa, 1% para o FDL (Fundo de Desenvolvimento de Loterias) e 9% de comissão para o canal físico, o empresário lotérico.

Os Gestores da Caixa em início de negociação nos propuseram algo em torno de 2,5% de participação nos Jogos Online, demonstrando total falta de respeito com esta rede que há 58 anos está junto com a Caixa e, depois de meses de negociações, nos foi proposto 3,11%, comissão atual que nos cabe, mas, mesmo não aceitando, na última reunião onde tratamos do assunto, ouvimos dos gestores, Sr.ª Vice-Presidente Deusdina e o Sr.º Gilson Braga as seguintes palavras: "se quiserem é isto ou não vamos pagar nada, pois não somos obrigados", e assim estamos até hoje com os 3,11% de comissionamento, praticamente 1/3 do que temos direito a receber.

Senhor Presidente, o negócio Jogos Online, vem crescendo a cada dia, influenciando sobremaneira na diminuição de nossa comissão na loja e, além disso, existem diferentes formas de o cliente apostar, pois no canal eletrônico ele pode pagar no cartão de débito ou crédito, sendo que no canal físico, ou seja, na loja, apenas com dinheiro.

O que estamos acompanhando é a nova gestão da Caixa Loterias focando em ampliar cada vez mais a arrecadação do canal online, com mídias (marketing) a todo momento nas redes sociais, com a implantação de aplicativo de celular, com planos de expandir novas modalidades de apostas para estes apostadores de internet e nós, empresários lotéricos, vendo estes nossos apostadores migrando, cada vez mais para este mundo virtual, influenciando negativamente, em nossa parcela de comissionamento.



Ano II - COMUNICADO 62 – Quinta-feira, 23 de maio de 2019

OFÍCIO Nº 008/2019/SINCOERJ

JOGOS ONLINE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - COMISSIONAMENTO

Outro ponto é falta de transparência neste processo, pois não recebemos da Caixa relatórios por concurso de nossa participação dos míseros 3,11%, para podermos acompanhar e a falta de transparência também é existente junto ao apostador, pois quando se tem um ganhador no canal eletrônico, a Caixa não divulga a cidade deste ganhador, gerando assim desconfiança, como o fato ocorrido neste concurso 2150 da Mega Sena, que a Caixa demorou 3 dias para divulgar o Estado do ganhador.

Diante dos fatos relatados, seguem alguns pleitos que julgamos serem justos que, se atendidos, minimizarão sobremaneira, nossos prejuízos acumulados, conforme listados acima. A saber:

- Pagamento de nossos 9% de comissionamento de jogos realizados no canal eletrônico e que esteja devidamente discriminado na Circular Normativa que rege o relacionamento entre a Caixa e a rede lotérica;
- Que nos seja paga a diferença de comissionamento desde o início da implantação do Jogo Online (08/2018);
- Que nos seja pago nossos 9% de comissionamento desde o início da implantação da aposta da Mega Sena no Internet Banking (2010);
- Que seja disponibilizado no canal físico (loja) a opção de débito e crédito para pagamento de jogos, igualando assim as condições aos apostadores do canal eletrônico.
- Que seja encerrada a opção de o apostador fazer a Mega Sena no canal do Internet Banking da Caixa e que só exista a opção do Canal Online (site próprio), pois assim teríamos condições respeitadas conforme acordada com a rede lotérica, com aposta mínima de R\$ 30,00.

Excelentíssimo Senhor Presidente Jair Messias Bolsonaro, na certeza que nossos pleitos são justos e possíveis de serem atendidos, estamos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que ainda julgar necessário.

Atenciosamente,

Marcelo Gomes de Oliveira Vice-Presidente

Marcelo Furtado de Araújo Presidente